PROJETO DE LEI Nº 063/2022

Dispõe sobre revogação da Lei nº 2850, de 13 de abril de 2018, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2850, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel municipal.

Parágrafo único. O Termo de Concessão de Direito Real de Uso, anexo da Lei nº 2850, de 2018, fica revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 04/10/2022 14:46:34

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2022 14:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p633c7183b955a.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O projeto de Lei incluso dispõe sobre a revogação da Lei nº2850, de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel municipal, conforme especifica.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que relata a não utilização do referido imóvel pela Associação Comunitária Bom Jesus, acarretando em falta de manutenção do imóvel, vandalismo do local devido a abandono, falta de limpeza e higiene do ambiente interno e externo (as informações podem ser verificadas nas fotos anexas) encaminha-se o presente projeto de Lei. E ainda, em análise a Lei nº 2850, de 2018 e o Termo de Concessão de Direito Real de Uso de imóvel municipal, a Associação Comunitária Bom Jesus não cumprir o disposto no art. 5º, inciso VI e §2º, no que tange o não cumprimento dos encargos previstos neste artigo e os encargos previstos no Termo de Concessão de Direito Real de Uso especificados no item III, em especial nas alíneas "d", "f", "g".

Considerando que em consultas realizadas aos cartórios do Município, não foi localizada nenhuma formalização da concessão por meio de escritura pública e respectiva averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca – responsabilidade da Associação Comunitária Bom Jesus - conforme disposto no art. 4º da Lei nº 2850, de 2018, o presente projeto solicita apenas a revogação da referida Lei, visto que o imóvel em questão, objeto da matrícula nº 15.139, consta no nome do Município de Rio negro, conforme matrícula anexa.

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50, da Lei Orgânica do Município, considerando a relevância de sua finalidade. Esperando contar com a costumeira atenção ao presente Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por JAMES KARSON VALERIO em 04/10/2022 14:46:58

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/10/2022 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p633c719b2d905.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade – Titular

COMARCA DE RIO NEGRO – REGISTRO DE IMÓVEIS – PARANÁ

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor de Matrícula número **15.139**, conforme imagem abaixo

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - Comarca de Rio Negro - Paraná
Rua Exp. Adir Jorge, 380 - Centro - CEP 83880-000 Rio Negro-PR

Matrícula	Ficha
15.139	001

Rio Negro, 19 de setembro de 2005.-

IMÓVEL:-ÁREA INSTITUCIONAL,correspondente ao lote nº44, Q. 3, urbano,com **3.881,80m2**, sito de frente para a rua Bárbara Conceição Fuchs lado par, a 67,65m da esquina da rua Anna Veiga Valério lado impar, no bairro Bom Jesus nesta cidade. Faz frente de 81,35m para a citada rua e divisa em 23,65m com o lote nº43. Divisa pelo lado direito em 37,70m com os imóveis de Plinio Luiz Pereira, Paulo Cesar Ribas e de Nascimento Orige de Souza. Divisa pelo lado esquerdo em 38,48m com o lote nº38, ambos da mesma quadra. Faz fundos de 99,85m com terras da União Federal (5ºR.C.C). Cadastro Municipal: 1130210257001.-
PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE RIO NEGRO-PR, Pessoa Juridica de direito público, (CNPJ.76.002.641/0001-47), na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, nesta cidade.-
TITULO AQUISITIVO:- Matricula nº5203, Lº2 de Regº Geral deste Cartório de 24/05/1984.A presente matricula foi aberta conforme planta e memorial arquivados n/Cartório, proveniente do parcelamento, objeto da divisão amigável e Loteamento Irmãos Fuchs.-
Oficial (a) Romão Otto Weiss

Custas	
Emolumentos	R$34,24
Funrejus	R$10,78
Selo	R$5,95
Buscas	R$8,86
ISSQN	R$1,29
FADEP	R$2,16

FUNARPEN

SELO DIGITAL

1055V.9EqPX.e2ss
I-rImyf.ZfNph

https://selo.funarpen.com.br

Rio Negro, 26 de setembro de 2022

Certidão válida por 30 dias
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.541-5
e o código de verificação do documento: 164329656
Consulta disponível por 30 dias.

Arquivo Assinado Digitalmente
FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE
CPF: 29464246855 e 26/09/2022 10:23:10

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO